**CONTRATANTE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa-IPREVI

**OBJETO**

Contratação de instituição sem lucrativos (Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021), para organização de concurso público.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R$ 44.008,33

**PERÍODO DE PROPOSTAS De 25/01/2024**

**Até 31/01/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

menor preço

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Sumário

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSA
3. FASE DE LANCES
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5. HABILITAÇÃO
6. CONTRATAÇÃO
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**DISPENSA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141201/2023 BASE LEGAL: – LEI Nº**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**14.133/2021, ART. Nº 75, XV**

Torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa-IPREVI, Minas Gerais, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** na hipótese do art. 75, inciso **XV**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 31/01/2024, ÀS 15:00 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | compras@iprevivicosa.mg.gov.br |

* 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de instituição sem fins lucrativos para organização de concurso público para completar o quadro geral de servidores públicos do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

* 1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$ R$ 44.008,33 (quarenta e quatro mil e oito reais e trinta e tres centavos) e, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
	2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital

##

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta dispensa estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

09.122.0404.8.032-3390-3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

* + 1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam atodas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
		2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
2. Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;
5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela AdministraçãoPública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

## DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EPROPOSTA DE PREÇO

O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, para recebimento de propostas adicionais a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site do Instituto ([www.iprevivicosa.mg.gov.br](http://www.iprevivicosa.mg.gov.br/) ), e, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados: compras@iprevivicosa.mg.gov.br

* 1. preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA N° 01/2024.**
	2. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 31/01/2024 às 15:00h**.
	3. Os documentos de Habilitação somente serão solicitados dos interessados queapresentar a proposta mais vantajosa.

5.3.1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email: compras@iprevivicosa.mg.gov.br fazendo referência a **DISPENSA N° 01/2024** ou entregue na sede do IPREVI/MG .

## DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Termo de Referência e serão solicitados do FORNECEDOR mais bem classificado.

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
	2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
	3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
	4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## DO PAGAMENTO:

* 1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
	2. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
	2. Poderá o IPREVI/MG, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
	3. O IPREVI/MG poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
	4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
	5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo

por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo INSTITUTO.

* 1. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, querdireta ou indiretamente.

* 1. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condiçõesestabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
	2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
	3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-seo dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
	4. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
		1. ANEXO I - Termo de Referência
		2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
		3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
		4. ANEXO IV- Declaração de reserva de cargos pcd, consoante art. 92 da leifederal n” 14.133/2021
		5. ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n” 14.133/2021;
		6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Viçosa, 15 de janeiro de 2024.

**EDIVALDO ANTONIO DA SILVA ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - IPREVI**



# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

* 1. O objeto é a contratação de instituição sem fins lucrativos para organização de concurso público para completar o quadro geral de servidores públicos do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, conforme especificado abaixo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR****TOTAL** |
| Organização de concurso público, incluindo- se a realização de inscrições pela internet, a elaboração de editais, a organização do ensalamento, a aplicação das provas no Município de Viçosa/MG, com processamento das notas, relatórios de inscrições por cargo, bem como declassificação final, até a homologação do resultado final. | UNIDADE | 1 |  |  |
| Custo adicional por candidato excedente |  |  |  |  |

* + 1. Tabela de Cargos

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargo | Escolaridade | Vagas | Remuneração | Carga Horária |
| Procurador | Nível superior em Direito com registro na OAB | 01 | R$ 4.500,00 | 20h/s |
| Controlador | Nível superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito | 01 | R$5.150,00 | 40h/s |

* + 1. Inscrições

A previsão de inscritos é de 250 (duzentos e cinquenta), que foi estimada com base em concursos similares em número de vagas e salários dos cargos, como o do Regime Próprio de Previdência Social de Viçosa realizado 2022 para 4 cargos que teve aproximadamente 1442 inscritos, sendo razoável o período de inscrição entre 20 e 30 dias.

O valor sugerido para inscrição com base em editais atuais de mesmo porte é de R$ 100,00 para os cargos de nível superior.

Observar os critérios de isenção de acordo com a legislação vigente.

* + 1. Provas

A empresa deverá demonstrar que possui pessoal capacitado para a elaboração das provas conforme os diferentes cargos e níveis de escolaridade.

As provas deverão ser aplicadas em turno único em uma etapa, que deverá ser objetiva para

todos os cargos com 50 questões e nota de corte sugerida de 60%.

A prova deverá ser elaborada com 50 questões no sistema de múltiplas escolhas com no mínimo 4 alternativas sendo apenas uma delas a correta.

O conteúdo programático constante das provas será definido em momento oportuno entre a



contratante e a contratada, sendo que eventuais legislações municipais estão disponíveis no site do Instituto.

A contratada deverá disponibilizar atendimento diferenciado a pessoas com deficiência.

* + 1. Demais disposições

O concurso deverá desde ter seu edital e todas suas fases divulgadas por meio da internet (site do IPREVI e da instituição contratada), bem como no Diário Oficial do Município.

A contratada deverá ficar responsável por: disposições preliminares, inscrição, provas, recursos, aprovação, classificação, resultado, disposições gerais, anexos do edital dentre outras questões que se entender como pertinentes ao processo.

Não poderá ser adotado o sorteio como critério de desempate, sendo sugerido, maior nota em conhecimentos específicos, idade, tempo de serviço público.

O prazo desejado para homologação do resultado é até final de abril de 2024.

A contratada deverá encaminhar os arquivos em formatos csv em layout específico para importação no sistema integrado de atos de pessoal – SIAP, conforme exigência do TCE-MG.

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados a partir da data de assinatura

do contrato, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

* 1. Conforme disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal, a investidura em cargos públicos, com exceção dos cargos de livre nomeação, deve ser realizada mediante aprovação em concurso público, que deve obrigatoriamente ser realizado pelos órgãos públicos quando houver necessidade de completar seu quadro de servidores efetivos. A contratação decorre da necessidade do órgão de ter controlador no Instituto para controlar os atos administrativos e de de Procurador para efetivo para coordenar, planejar e executar a orientação jurídica das ações do IPREVI, a fim de propiciar eficiência, efetividade e legalidade da gestão municipal. Também tem a prerrogativa de representar judicial e extrajudicial na defesa dos interesses do IPREVI, bem como assistir na elaboração de minutas de decretos, projetos de leis e vetos..

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

* 1. A organização de concurso público é uma tarefa complexa que demanda a dedicação de vários profissionais especializados para elaboração do edital, formulação das questões das provas, bem como sua aplicação e correção, necessitando da contratação de uma instituição educacional que possua profissionais capacitados, tendo em vista que o órgão não possui profissionais com disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva para realização do concurso público.



### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Subcontratação

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

* 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96) [14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96)

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de execução

* 1. O cronograma de execução do concurso será definido em momento oportuno entre a contratante e a contratada.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

* 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
	3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

### CRITÉRIOS DE PAGAMENTO Recebimento do Objeto

* 1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução dos serviços e aceitação mediante termo detalhado.

### Liquidação

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação.
	2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



* + 1. o prazo de valida
		2. a data da emissão;
		3. os dados do contrato e do órgão contratante;
		4. o período respectivo de execução do contrato;
		5. o valor a pagar.
	1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
	2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68)
	3. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou whatsapp) ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

* 1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
	3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### Pagamento

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, sendo realizado da seguinte maneira: primeira parcela de 50% do valor até três dias após a homologação das inscrições, segunda parcela de 30% do valor em até três dias após a divulgação do resultado da prova objetiva, e terceira parcela de 20% do valor em até três dias após a homologação do resultado final.
	2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

* 1. A instituição será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no disposto no Art. 75, XV, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ofertado pelas instituições que estejam enquadradas nesse item.

### Exigências de habilitação

* 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
	2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

### Habilitação jurídica

* 1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
	2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
	3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://[www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor%3B)
	4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
	5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
	6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
	7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
	8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou
	9. da consolidação respectiva.



### Habilitação fiscal, social e trabalhista

* 1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.13 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

* 1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
	2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
	3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.17. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

* 1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
	2. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público.

 **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. - Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às suas especificações;
2. - Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;



1. - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
2. - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
3. - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;
4. - Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

VII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste

 procedimento;

1. - Atender por sua conta e responsabilidade, ao pagamento das despesas advindas da contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços e dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos seus empregados e quaisquer adicionais devidos, bem como às demais despesas necessárias à execução do Contrato e que não estejam previstas como de responsabilidade da CONTRATANTE;
2. - Atender todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
3. - Realizar todas as etapas para efetivação do concurso, com observância da legislação e das normas aplicáveis aos concursos públicos, responsabilizando-se pela elaboração do Edital e seus anexos, análise e resposta das impugnações ao Edital, inscrições, aplicação e correção das provas, análise e resposta dos recursos, aprovação, resultado, classificação, bem como de outras questões que se entender como pertinentes ao processo;
4. - Divulgar o Edital e todas as fases do concurso no site oficial da instituição, bem como disponibilizar todas as orientações necessárias acerca do Concurso;
5. - Atender as disposições estabelecidas na Instrução Normativa Nº 01 de 30 de março de 2022 do TCE/MG, especialmente quanto à elaboração do Edital do Concurso;
6. - Disponibilizar atendimento diferenciado a pessoas com deficiência;
7. - Comprovar a capacitação e qualificação técnica dos profissionais para a elaboração e

avaliação das provas, conforme os diferentes cargos e níveis de escolaridade;

1. - Sanar todas as dúvidas da Comissão Organizadora do Concurso;
2. - Apresentar o cronograma para execução do objeto;

 XVII - Encaminhar os arquivos em formatos csv em layout específico para importação no sistema integrado de atos de pessoal – Fiscap – Módulo Edital, conforme exigência do TCE-MG.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. - Efetuar o pagamento ajustado;
2. - Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
3. - Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**11 DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo IPREVI, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;

1. – multa de 20% sobre o valor contratado, nas seguintes hipóteses:
2. dar causa à inexecução parcial do contrato
3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
4. dar causa à inexecução total do contrato;



1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente;
2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
4. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8. - impedimento de licitar e contratar com Administração Pública no âmbito do Município de Viçosa/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
9. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
10. dar causa à inexecução total do contrato;
11. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
14. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19. - As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.
20. - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.
21. - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela contratada ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

### VALOR DA CONTRATAÇÃO

* 1. A contratação terá o valor de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx ) para o quantitativo de até 250 candidatos e após esse quantitativo será cobrado o valor de R$ xxxxxx (xxxxxxxx) por candidato.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir:

09.122.0404.8.032-3390-3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Viçosa, 16 de janeiro de 2024.

Evair Barbosa de Souza

 Diretor Previdenciario

# ANEXO II – PROPOSTA

## DISPENSA Nº 01/2024

Apresentamos nossa proposta para a prestação do serviço descrito abaixo, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO:

|  |
| --- |
| NOME DA INSTITUIÇÃO: |
| CNPJ: |
| REPRESENTANTE E CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato). |
| CPF: |
| ENDEREÇO COMPLETO: |
| E-MAIL E TELEFONE: |
| BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: |

**PREÇO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR****TOTAL** |
| Organização de concurso público, incluindo- se a realização de inscrições pela internet, a elaboração de editais, a organização do ensalamento, a aplicação das provas no Município de Viçosa/MG, com processamento das notas, relatórios de inscrições por cargo, bem como declassificação final, até a homologação do resultado final. | UNIDADE | 1 |  |  |
| Custo adicional por candidato excedente |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data de julgamento da sessão

pública.

Valor total R$ ( ).

Nossa proposta tem preço total de R$= (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº /2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos ostributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa, bemcomo as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura doRepresentante da

Empresa

# ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº .../2024

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, CNPJ/MF Nº 05.666.754/0001-84, pessoa jurídica de direito público, sediado à Av. PH Rolfs, n° 81, 3º andar, sala 301, centro, Viçosa, Minas Gerais, CEP 36570-087, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente Edivaldo Antônio da Silva Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 983.642.866-68 e Cédula de Identidade nº MG 11.178.120-SSP/MG

**CONTRATADA: ..................,** inscrita no CNPJ n°. .................. com sede na ,

representada por ............., inscrito no CPF n°. ...........................

As partes acima nomeadas e qualificadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto é a contratação de instituição sem fins lucrativos para organização de concurso público para completar o quadro geral de servidores públicos do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, conforme especificado abaixo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR****TOTAL** |
| Organização de concurso público, incluindo- se a realização de inscrições pela internet, a elaboração de editais, a organização do ensalamento, a aplicação das provas no Município de Viçosa/MG, com processamento das notas, relatórios de inscrições por cargo, bem como de classificação final, até a homologação doresultado final. | UNIDADE | 1 |  |  |
| Custo adicional por candidato excedente |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS VINCULANTES

Integram o presente instrumento contratual, os documentos contidos no Processo Administrativo Nº 01/2024, Dispensa Nº 01/2024.

VII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste

###

###

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esse contrato segue as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 1 ano meses a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, caso houver necessidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

O objeto do contrato deverá ser executado conforme cronograma acordado entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. - Após conclusão dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente, o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, através de depósito bancário na conta da instituição indicada na proposta comercial.
2. – O pagamento será efetuado da seguinte forma: primeira parcela de 50% do valor até três dias após a homologação das inscrições, segunda parcela de 30% do valor em até três dias após a divulgação do resultado da prova objetiva, e terceira parcela de 20% do valor em até três dias após a homologação do resultado final.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária 09.122.0404.8.032-3390-3900

– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. - Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às suas especificações;
2. - Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
3. - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
4. - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
5. - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;
6. - Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



VII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste

 procedimento;

1. - Atender por sua conta e responsabilidade, ao pagamento das despesas advindas da contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços e dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos seus empregados e quaisquer adicionais devidos, bem como às demais despesas necessárias à execução do Contrato e que não estejam previstas como de responsabilidade da CONTRATANTE;
2. - Atender todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
3. - Realizar todas as etapas para efetivação do concurso, com observância da legislação e das normas aplicáveis aos concursos públicos, responsabilizando-se pela elaboração do Edital e seus anexos, análise e resposta das impugnações ao Edital, inscrições, aplicação e correção das provas, análise e resposta dos recursos, aprovação, resultado, classificação, bem como de outras questões que se entender como pertinentes ao processo;
4. - Divulgar o Edital e todas as fases do concurso no site oficial da instituição, bem como disponibilizar todas as orientações necessárias acerca do Concurso;
5. - Atender as disposições estabelecidas na Instrução Normativa Nº 01 de 30 de março de 2022 do TCE/MG, especialmente quanto à elaboração do Edital do Concurso;
6. - Disponibilizar atendimento diferenciado a pessoas com deficiência;
7. - Comprovar a capacitação e qualificação técnica dos profissionais para a elaboração e avaliação das provas, conforme os diferentes cargos e níveis de escolaridade;
8. - Sanar todas as dúvidas da Comissão Organizadora do Concurso; XVI - Apresentar o cronograma para execução do objeto;

XVII - Encaminhar os arquivos em formatos csv em layout específico para importação no sistema integrado de atos de pessoal – Fiscap – Módulo Edital, conforme exigência do TCE-MG.

### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. - Efetuar o pagamento ajustado;
2. - Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
3. - Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo IPREVI, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

1. – multa de 20% sobre o valor contratado, nas seguintes hipóteses:

I - advertência, em caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;

1. dar causa à inexecução parcial do contrato
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente;
5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11. - impedimento de licitar e contratar com Administração Pública no âmbito do Município de Palmeira/PR pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
12. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
13. dar causa à inexecução total do contrato;
14. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
17. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
22. - As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.
23. - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.
24. - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela contratada ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

I - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições para o fornecimento do objeto deste Contrato; II - O preço ofertado será fixo, mas poderá ser alterado conforme as disposições estabelecidas na Lei n° 14.133/2021, mediante requerimento com justificativa e após análise e autorização do Diretor Presidente do IPREVI;

1. - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser alterada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;
2. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a alteração destes para mais ou para menos, conforme o caso;
3. - Na hipótese de a empresa Contratada solicitar reajuste de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos e/ou de documentos que comprovem a procedência do pedido;
4. - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela empresa Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro (alteração da margem de lucro previamente pactuada), em prejuízo da administração pública;
5. - Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto ao reajuste dos preços solicitado pela empresa Contratada;
6. - A eventual autorização do reajuste de preços será concedida após análise da Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido;
7. - Enquanto eventuais solicitações de alterações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

Este Contrato poderá ser extinto nas situações previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal/gestor designado pelo Diretor Presidente do IPREVI neste Contrato.

As partes que celebram o presente contrato elegem o Foro da Comarca de Viçosa para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos legais.

Viçosa, xx de xxxxxx de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **Edivaldo Antônio da Silva Araújo Diretor Presidente - IPREVI Contratante** | **xxxxxxxxxxxxxxxxx, Representante Legal.****Contratada** |

**Eliane Antonia dos Reis Teixeira**

**Diretora Administrativo Financeira**

TESTEMUNHAS